LIBRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (CLASSE ÚNICA)

(anteriormente denominado Libra Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Crédito Privado)
(CNPJ: 45.274.408/0001-90)
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ: 59.281.253/0001-23)

Relatório do auditor independente

Demonstrações financeiras
Período de 12 de agosto de 2025 (data após a transformação do Fundo) a 30 de setembro de 2025

LIBRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (CLASSE ÚNICA)
(anteriormente denominado Libra Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Crédito Privado)
(CNPJ: 45.274.408/0001-90)
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ: 59.281.253/0001-23)

Demonstrações financeiras
Período de 12 de agosto de 2025 (data após a transformação do Fundo) a 30 de setembro de 2025

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Demonstração da posição financeira

Demonstração do resultado

Demonstração das evoluções do patrimônio líquido

Demonstração dos fluxos de caixa – método direto

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Tel.: + 55 21 2210 5166
Fax: + 55 21 2224 5285
www.bdo.com.br

Rua Barão de Tefé, 27
9° andar, Saúde, Rio de Janeiro, RJ
Brasil 20220-460

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos
Administradores e Cotistas do
Libra Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
(anteriormente denominado Libra Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Crédito Privado)
Rio de Janeiro – RJ

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras do Libra Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de setembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das evoluções do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 12 de agosto de 2025 (data posterior à transformação do Fundo) a 30 de setembro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Libra Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada em 30 de setembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 12 de agosto de 2025 a 30 de setembro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios regulados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião com ressalva

Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 5 às demonstrações financeiras, o Fundo possuía investimento em cotas dos fundos Fintrust Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, Betta Fundo de Investimento em Direitos Creditórios e Bristol Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial ("fundos investidos") no montante de R$75.620 mil, representando 21,45% de seu patrimônio líquido. Até a emissão deste relatório, não obtivemos evidência de que o saldo contábil dos fundos investidos estava auditado e livre de distorções materiais, tendo sido as informações auditadas mais recentes, dos fundos investidos, com datas-bases superiores a três meses, representando, portanto, defasagem significativa de tempo. Consequentemente, não foi possível determinar os possíveis impactos na mensuração do valor justo desse investimento em 30 de setembro de 2025 e seus respectivos efeitos no patrimônio líquido do Fundo e no resultado do período findo nessa data, bem como os correspondentes reflexos no valor da cota, caso as referidas evidências de auditoria tivessem sido obtidas.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda., uma empresa brasileira da sociedade simples, é membro da BDO Internacional Limited, uma companhia limitada por garantia do Reino Unido, e faz parte da rede internacional BDO de firmas-membro independentes. BDO é nome comercial para a rede BDO e cada uma das firmas da BDO.

Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 5 às demonstrações financeiras, o Fundo possuía investimento em cotas do fundo Toronto Fundo De Investimento Direitos Creditórios De Responsabilidade Limitada ("fundo investido") no montante de R$15.924 mil, representando 4,52% de seu patrimônio líquido. Até a emissão deste relatório, não obtivemos acesso as demonstrações financeiras auditadas do fundo investido. Consequentemente, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente, por meio de outros procedimentos, sobre o valor justo do investimento em 30 de setembro de 2025 e, consequentemente, não nos foi possível determinar a necessidade ou não de eventuais ajustes nos seus valores e o reflexo dessa avaliação no patrimônio líquido do Fundo.

As demonstrações financeiras correspondentes ao período de 01 de outubro de 2024 a 11 de agosto de 2025 (data da transformação do Fundo) foram auditadas por outros auditores independentes e o relatório de auditoria, datado de 18 de dezembro de 2025, continha abstenção de opinião em decorrência de determinados fundos investidos apresentarem demonstrações financeiras auditadas com defasagem significativa de tempo, no montante de R$ 142.682 mil e fundos investidos com ausência de demonstrações financeiras auditadas, no montante de R$ 13.681 mil. Consequentemente, nossa opinião sobre as demonstrações financeiras do período de 12 de agosto de 2025 (data posterior à transformação do Fundo) a 30 de setembro de 2025 também inclui modificação em decorrência do efeito desses assuntos sobre os valores do resultado do período corrente e os saldos de abertura.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Ênfases

Elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 2, as demonstrações financeiras estão sendo apresentadas para o período de 12 de agosto de 2025 a 30 de setembro de 2025, tendo em vista o evento de Transformação do Fundo, conforme descrito na nota explicativa nº 1 e, portanto, não estão sendo apresentadas de forma comparativa. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Liquidação extrajudicial

Chamamos a atenção para a nota explicativa nº 17 e), às demonstrações financeiras, mencionando que, a BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, na qualidade de administrador do Fundo, está averiguando, junto ao gestor, os impactos decorrentes da liquidação extrajudicial do Banco Master, e outras empresas do conglomerado, considerando que o Fundo detém cotas de veículos de investimento administrados pelo referido conglomerado. Essa análise visa avaliar eventuais reflexos sobre a carteira e assegurar a adoção das medidas necessárias para mitigar riscos e preservar os interesses dos cotistas. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras, como um todo, e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Com exceção dos assuntos descritos na seção intitulada "Base para opinião com ressalva", não existem principais assuntos de auditoria a comunicar em nosso relatório.

Outros assuntos

Auditoria dos valores correspondentes

O exame das demonstrações financeiras relativas ao período de 1º de outubro de 2024 a 11 de agosto de 2025 (data da transformação do Fundo), que corresponde ao saldo de abertura dessas demonstrações financeiras, foi conduzido sob a responsabilidade de outros auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria, datado de 18 de dezembro de 2025, com abstenção de opinião pelos assuntos descritos no 3º parágrafo da seção acima intitulada "Base para opinião com ressalva".

Responsabilidade da Administradora do Fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorções relevantes, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

A responsabilidade pela governança do Fundo é da Administradora do Fundo, sendo essa responsável pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administradora do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou circunstâncias que possa causar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

- Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2025.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda.
CRC 2 SP 013846/F

Monika Marielle Du Mont Collyer
Contadora CRC 1 RJ 091300/O-6

Classe Única do Libra Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada (anteriormente denominado Libra Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Crédito Privado)
CNPJ nº 45.274.408/0001-90

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ: 59.281.253/0001-23)
Demonstração da posição financeira em 30 de setembro de 2025
(Em milhares de reais)

Ativo	Nota	30/09/2025	% sobre o Patrimônio Líquido
Ativos financeiros de liquidez		**37.331**	**10,58%**
Aplicações em cotas de fundos de investimento		**37.331**	**10,58%**
Cotas de fundos de investimento de renda fixa	**4**	37.331	10,58%
Operações de crédito		**315.387**	**89,42%**
Cotas de fundos de investimento		**315.387**	**89,42%**
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**5**	315.387	89,42%
Valores a receber		**19**	**0,01%**
Despesas antecipadas		19	0,01%
Total do ativo		**352.737**	**100,01%**

Passivo	Nota	30/09/2025	% sobre o Patrimônio Líquido
Credores diversos		**51**	**0,01%**
Taxa de administração	**11/13**	43	0,01%
Provisões e contas a pagar	**11**	8	0,00%
Total do passivo		**51**	**0,01%**
Cotas integralizadas		307.036	87,06%
Lucros acumulados		45.650	12,94%
Total do patrimônio líquido		**352.686**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio líquido		**352.737**	**100,01%**

As notas explicativas são parte das demonstrações financeiras.

Classe Única do Libra Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada (anteriormente denominado Libra Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Crédito Privado)
CNPJ nº 45.274.408/0001-90

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ: 59.281.253/0001-23)
Demonstração dos resultados do período de 12 de agosto de 2025 (data posterior à transformação do Fundo) a 30 de setembro de 2025
(Em milhares de reais)

	Nota	12/08/2025 a 30/09/2025
Resultado com cotas de fundos de investimento		
Cotas de fundo de investimento de renda fixa	**4**	369
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**5**	8.449
		8.818
Despesas de taxa de administração/gestão		
Taxa de Administração e gestão	**11/13**	(87)
		(87)
Despesas operacionais		
Consultoria e auditoria	**13**	(1)
Taxa de custódia	**13**	(9)
Taxa de fiscalização - CVM	**13**	(3)
		(13)
Resultado do período		**8.718**

As notas explicativas são parte das demonstrações financeiras.

Classe Única do Libra Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada (anteriormente denominado Libra Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Crédito Privado)
CNPJ nº 45.274.408/0001-90

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ: 59.281.253/0001-23)
Demonstração dos resultados do período de 12 de agosto de 2025 (data posterior à transformação do Fundo) a 30 de setembro de 2025
(Em milhares de reais)

	12/08/2025 a 30/09/2025
Patrimônio líquido no início do período	
Total de 181.535.285,2927 cotas a R$ 1,710911	310.590
Emissões	
Total de 23.350.335,6046 cotas	40.704
Resgates	
Total de 4.218.606,7309 cotas	(7.326)
Patrimônio líquido antes do resultado	**343.968**
Resultado do período	**8.717**
Patrimônio líquido no final do período	
Total de 200.667.014,2014 cotas a R$ 1,757568	**352.686**

As notas explicativas são parte das demonstrações financeiras.

Classe Única do Libra Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada (anteriormente denominado Libra Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Crédito Privado)
CNPJ nº 45.274.408/0001-90

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ: 59.281.253/0001-23)
Demonstração dos fluxos de caixa do período de 12 de agosto de 2025 (data posterior à transformação do Fundo) a 30 de setembro de 2025
(Em milhares de reais)

	12/08/2025 a 30/09/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Pagamento de taxa de administração e gestão	(181)
Pagamento de taxa de custódia	(9)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(190)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento	
Aplicações de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	(22.609)
Resgates e amortizações de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	14.653
Caixa líquido das atividades de investimento	**(7.956)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
Integralização de cotas	40.704
Resgate de cotas	(11.641)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**29.063**
Rendimentos com fundos de renda fixa (caixa e equivalentes de caixa)	369
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**21.286**
Caixa e equivalentes de caixa - início do período	**16.045**
Caixa e equivalentes de caixa - fim do período	**37.331**
Reconciliação do resultado do período com o caixa líquido das atividades operacionais	
Resultado do período	**8.718**
Resultado com cotas de fundos de investimento de renda fixa	(369)
Resultado com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	(8.449)
Variações patrimoniais	
Variações de contas passivas relacionadas com despesas	(90)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(190)**

As notas explicativas são parte das demonstrações financeiras.

Classe Única do Libra Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada (anteriormente denominado Libra Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Crédito Privado)
CNPJ nº 45.274.408/0001-90
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ: 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras do período de 12 de agosto de 2025 (data posterior à transformação do Fundo) a 30 de setembro de 2025
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto Operacional

O Libra Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo") possui uma classe única de cotas, denominada Classe Única do Libra Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada (“Classe”). A Classe foi constituída em 07 de março de 2022, sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado, tendo iniciado suas operações em 26 de março do mesmo ano, como fundo de investimento multimercado e no fechamento do dia 12 de agosto de 2025, foi transformado em Fundo de Investimento em Direitos Creditórios. A Classe possui prazo de duração indeterminado.

O objetivo da classe é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade, estabelecidos no Capítulo VII abaixo, e (ii) Ativos Financeiros de Liquidez, observados todos os limites de composição e diversificação da Carteira da Classe, estabelecidos neste Regulamento e na regulamentação aplicável. O objetivo da Classe não representa, sob qualquer hipótese, promessa, garantia ou sugestão do Fundo ou de seus Prestadores de Serviços Essenciais quanto à segurança, rentabilidade e liquidez dos títulos componentes de sua carteira.

A gestão da carteira da Classe é realizada pela Catálise Investimentos Ltda. (“Gestor”) e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM (“Administradora”).

A Classe destina-se a Investidores Qualificados, nos termos da regulamentação vigente.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia da Administradora, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (“FGC”). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos as flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os cotistas.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios que foram definidas pela Instrução n° 489, de 14 de janeiro de 2011 e pelo Anexo Normativo II da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022 da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Classe é o real, a mesma moeda de preparação das demonstrações financeiras.

Tendo em vista a transformação do Fundo ocorrida em 11 de agosto de 2025, estas demonstrações financeiras não estão sendo apresentadas de forma comparativa.

Aprovação das demonstrações financeiras

Em 29 de dezembro de 2025, as demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora da Classe.

3. Políticas contábeis materiais

a) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa a Classe utiliza o método direto.

c) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor.

d) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

As cotas de fundos de investimento em direitos creditórios são atualizadas diariamente com base no valor da cota divulgado pelos Administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento em direitos

creditórios estão apresentadas em "Resultado com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios" nas demonstrações do resultado.

e) Outros ativos

Os valores lançados como outros ativos são contabilizados pelo regime de competência pelo valor original, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

f) Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Julgamentos e estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

4. Ativos financeiros de liquidez

Cotas de fundos de investimento

Em 30 de setembro de 2025, a Classe possuía aplicações em cotas de Fundo de Investimento em Renda Fixa, conforme abaixo:

		2025	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI	09.215.250/0001-13	7.462.288,8972	37.331
Total			**37.331**

No período findo em 30 de setembro de 2025, foi apurado um resultado de R$ 369 com cotas de fundos de investimento em renda fixa, indicado na Demonstração dos resultados na rubrica "Resultado com cotas de fundos de investimento – Cotas de fundos de investimento de renda fixa".

Seguem as informações sobre o fundo de investimento em renda fixa que compõe a carteira da Classe:

BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI

O BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Referenciado DI ("Tesouro Selic") foi constituído em 14 de fevereiro de 2008, sob a forma de condomínio aberto com prazo indeterminado de duração, tendo iniciado suas operações na mesma data. A gestão da carteira do fundo é realizada pela BTG Pactual Asset Management S.A. DTVM e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

O Tesouro Selic tem como objetivo proporcionar aos quotistas uma rentabilidade que acompanhe a variação da taxa de juros no mercado interbancário (mensurada pela variação do Depósito Interbancário) com alto grau de correlação; utilizando-se dos instrumentos disponíveis tanto no mercado à vista quanto no mercado de derivativos, de acordo com as restrições previstas na legislação vigente.

Destina-se a receber aplicações de investidores em geral.

As demonstrações financeiras do Tesouro Selic relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 21 de março de 2025, sem modificações.

5. Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Em 30 de setembro de 2025, a Classe possuía aplicações em cotas de fundo de Investimento em direitos creditórios, conforme abaixo:

		2025	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
Bristol Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multissetorial - Senior 5	33.499.726/0001-70	119.336,8503	37.455
Trinu Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Senior	53.075.146/0001-62	29.165,0378	32.061
Binvest Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada - Senior	52.258.255/0001-52	20.207,1831	27.206
Prime Agro Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios De Responsabilidade Limitada - Senior	53.783.414/0001-09	21.221,9134	24.536
Binvest Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada - Mezanino	52.258.255/0001-52	13.467,7770	19.807
Bristol Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multissetorial - Mezanino	33.499.726/0001-70	18.624,9787	13.426

Trinu Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Mezanino	53.075.146/0001-62	11.976,5949	13.327
Toronto Fundo De Investimento Direitos Creditórios De Responsabilidade Limitada - Mezanino	56.973.948/0001-88	9.232,3940	10.668
Pay Cargo Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Senior	36.544.636/0001-41	7.792,6747	10.454
911 Multiestratégia Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Mezanino	50.790.524/0001-00	7.403,1562	10.044
Betta Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Senior 2	41.579.569/0001-30	8.004,0012	9.249
Topcred Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada - Mezanino B	43.181.488/0001-03	5.982,7390	9.149
Fintrust Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Mezanino	54.776.530/0001-55	6.863,2081	8.452
Usecorp Catálise Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Segmento Comercial De Resp Limitada - Mezanino 1	52.997.828/0001-60	6.994,9261	8.415
DFC Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Senior	29.109.316/0001-06	6.392,0954	7.424
DFC Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Mezanino	29.109.316/0001-06	6.150,4827	7.359
Yellow Capital Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios De Responsabilidade Limitada - Senior	57.810.758/0001-02	5.450,1693	6.049
Betta Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Mezanino 4	41.579.569/0001-30	4.200,3767	5.413
Toronto Fundo De Investimento Direitos Creditórios De Responsabilidade Limitada – Senior	56.973.948/0001-88	4.607,2026	5.256
Usecorp Catálise Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Segmento Comercial De Resp Limitada - Senior	52.997.828/0001-60	4.349,0653	5.066
Directcon Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Mezanino	60.777.129/0001-32	4.918,3569	5.066
Primer Capital Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada - Senior	55.512.068/0001-41	4.225,1715	4.978
D'Oro Capital Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Crédito Corporativo - Resp Limitada - Senior	51.731.270/0001-03	3.315,3230	4.190
BR8 Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Senior	55.749.847/0001-65	2.752,7595	3.266
Topcred Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada - Senior	43.181.488/0001-03	1.665,3491	3.222
Firenze Capital Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Mezanino	58.505.957/0001-70	2.714,6390	2.849
911 Multiestratégia Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Senior	50.790.524/0001-00	1.916,0158	2.661

Apg Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios De Responsabilidade Limitada - Mezanino	51.660.048/0001-67	3.138,0372	2.636
Apg Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios De Responsabilidade Limitada - Mezanino 2	51.660.048/0001-67	2.148,6956	2.405
Apg Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios De Responsabilidade Limitada - Senior	51.660.048/0001-67	1.839,0301	2.373
Firenze Capital Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Senior	58.505.957/0001-70	1.984,3031	2.046
Amfi Catálise Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios De Responsabilidade Limitada - Senior 1	59.733.020/0001-14	1.882,8660	1.994
Primer Capital Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada - Mezanino	55.512.068/0001-41	1.450,8675	1.704
Fintrust Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Senior	54.776.530/0001-55	1.482,1894	1.624
Libra Consignado Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Senior	54.842.157/0001-93	1.166,7536	1.422
Azure Consignados Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada - Mezanino	46.285.154/0001-78	869,9314	1.073
Azure Consignados Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada - Senior 4	46.285.154/0001-78	877,2926	1.062
Total			**315.387**

No período findo em 30 de setembro de 2025, foi apurado um resultado de R$ 8.449 com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, apresentado na Demonstração dos resultados na linha “Resultado com cotas de fundos de investimento – Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios”.

Seguem as informações sobre os principais fundos de investimento em direitos creditórios que compõe a carteira da Classe:

Bristol Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial

O Bristol Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial (“Bristol”) iniciou suas atividades em 30 de julho de 2019, sob a forma de condomínio especial fechado, com prazo de duração indeterminado. Destina-se exclusivamente a receber recursos de investidores classificados como qualificados.

A administração da carteira do Bristol é realizada pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Empírica de Investimentos Gestão de Recursos Ltda.

O objetivo do Bristol é proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos do Fundo na aquisição de Direitos Creditórios e de Ativos Financeiros de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos nos Anexos do regulamento e demais disposições legais e regulamentares que forem aplicáveis ao Fundo.

As demonstrações financeiras do Bristol relativas ao exercício social findo em 30 de novembro de 2024 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 25 de fevereiro de 2025, sem modificações.

Binvest Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

O Binvest Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Binvest") iniciou suas atividades em 20 de setembro de 2023, sob a forma de condomínio especial aberto, com prazo de duração indeterminado. Destina-se exclusivamente a receber recursos de investidores classificados como qualificados.

A administração da carteira do Binvest é realizada pela Master S.A. Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Catálise Investimentos Ltda.

O objetivo do Binvest é proporcionar aos Cotistas a valorização das Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) Direitos de Crédito que atendam aos Critérios de Elegibilidade; e (ii) Ativos Financeiros, observados todos os critérios de composição da carteira da Classe estabelecidos no Regulamento e na regulamentação vigente. O público-alvo do fundo são investidores qualificados, localizados no Brasil ou no exterior, conforme disposto na Resolução CVM 30.

As demonstrações financeiras do Binvest relativas ao período findo em 05 de setembro de 2025 (data da transferência da administração do Fundo) foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 12 de novembro de 2025, sem modificações.

Trinu Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios

O Trinu Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios ("Trinu") iniciou suas atividades em 27 de março de 2025, sob a forma de condomínio especial aberto com prazo de duração indeterminado. Destina-se exclusivamente a receber recursos de investidores classificados como profissionais.

A administração da carteira do Trinu é realizada pela Master S.A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Catálise Investimentos Ltda.

O objetivo do Trinu é proporcionar aos Cotistas a valorização das Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) Direitos de Crédito que atendam aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Cessão; e (ii) Ativos Financeiros, observados todos os critérios de composição da carteira da Classe estabelecidos no Regulamento e na regulamentação vigente.

As demonstrações financeiras do Trinu relativas ao exercício social findo em 30 de junho de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 26 de setembro de 2025, sem modificações.

Prime Agro Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios De Responsabilidade Limitada

O Prime Agro Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios De Responsabilidade Limitada ("Prime Agro") iniciou suas atividades em 03 de abril de 2024, sob a forma de condomínio especial aberto com prazo de duração indeterminado. Destina-se exclusivamente a receber recursos de investidores classificados como profissionais.

A administração da carteira do Prime Agro é realizada pela Catálise Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Catálise Investimentos Ltda.

O Prime Agro tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das suas cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos direitos creditórios, observada a política de investimento da Classe

As demonstrações financeiras do Prime Agro relativas ao exercício social findo em 30 de abril de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 31 de julho de 2025, sem modificações.

Toronto Fundo De Investimento Direitos Creditórios De Responsabilidade Limitada

O Toronto Fundo De Investimento Direitos Creditórios De Responsabilidade Limitada ("Toronto Fidc") foi constituído em 22 de agosto de 2024, sob a forma de condomínio de natureza especial e iniciou suas operações e.

O Toronto Fidc possui prazo de duração de indeterminado.

A gestão da carteira do Toronto Fidc é realizada pela Catálise Investimentos Ltda. e a administração pela Fidd Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários Ltda.

É objetivo desta Classe de Cotas proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos na aquisição de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros com foco em carteira de recebíveis (direitos ou títulos) originários de dois ou mais setores listados

dentro do tipo "Agro, Indústria e Comércio", sem compromisso declarado de concentração em uma classe de recebíveis em particular.

Visando atingir o objetivo proposto, o Toronto Fidc adquirirá Diretos de Crédito relativos aos segmentos tipo Agro, indústria e comércio, com foco de atuação em recebíveis comerciais, em observância às regras e procedimentos estabelecidos por meio deste Regulamento, sem obrigação de observar níveis de concentração específicos para cada segmento investidor.

O Toronto Fidc destina-se especificamente a receber investimentos de investidores qualificados, nos termos da regulamentação vigente.

Até a data de divulgação destas demonstrações financeiras, as demonstrações financeiras do Toronto Fidc relativas ao exercício social findo em 31 de outubro de 2025 ainda não haviam sido emitidas.

6. Riscos

A Carteira e, por consequência, seu patrimônio, estão submetidos a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando, aos riscos abaixo relacionados. Antes de adquirir Cotas, o investidor deve ler cuidadosamente o Regulamento.

Não obstante o emprego pela Administradora e pela Gestora de plena diligência e da boa prática de administração e gestão do Fundo, da estrita observância da política de investimento, das regras legais e regulamentares aplicáveis à sua administração e gestão, o Fundo estará sujeito aos riscos inerentes aos bens e direitos integrantes de sua Carteira, além dos fatores de risco identificados abaixo.

Riscos de Crédito:

(i) Risco de crédito das Cotas dos FIDCs e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe. As Cotas dos FIDCs, bem como os Ativos Financeiros que compõem a carteira da Classe estão sujeitos à capacidade dos seus emissores em honrar os respectivos compromissos de pagamento de juros e principal de suas dívidas. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores de tais títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos dos referidos emissores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos nos preços dos títulos e valores mobiliários, comprometendo também sua liquidez.

(ii) Risco decorrente da precificação das Cotas de FIDCs. As Cotas de FIDCs integrantes da carteira da Classe serão avaliadas de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme disposto nos Regulamentos dos FIDCs e na

regulamentação em vigor. Referidos critérios poderão causar variações no valor da carteira da Classe, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

(iii) Amortização e resgate condicionado das Cotas. As únicas fontes de recursos da Classe para efetuar o pagamento da amortização e/ou resgate das Cotas são (i) o pagamento das amortizações e resgates das Cotas de FIDCs de propriedade da Classe e (ii) a liquidação dos Ativos Financeiros pelas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos referidos ativos, a Classe não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar a amortização e/ou o resgate, total ou parcial, das Cotas, o que poderá acarretar prejuízo aos Cotistas. Caso tal evento ocorra não será devido aos Cotistas pela Classe ou qualquer pessoa, incluindo o Administrador, o Custodiante e o Gestor, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

(iv) Amortização e resgate condicionado das Cotas de FIDCs. As únicas fontes de recursos dos FIDCs para efetuar o pagamento da amortização e/ou resgate de suas cotas são liquidação: (i) dos direitos creditórios pelos respectivos devedores; e (ii) dos ativos financeiros pelas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos referidos ativos, o FIDC não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar a amortização e/ou o resgate, total ou parcial, das cotas, o que poderá acarretar prejuízo aos cotistas dos FIDCs, incluindo a Classe. Ademais, os FIDCs estão expostos a determinados riscos inerentes aos direitos creditórios e ativos financeiros e aos mercados em que são negociados, incluindo a eventual impossibilidade de suas Administradoras e gestoras alienarem os respectivos ativos em caso de necessidade, especialmente os direitos creditórios, devido à inexistência de um mercado secundário ativo e organizado para a negociação dessa espécie de ativo. Considerando-se a sujeição da amortização e/ou resgate das Cotas de FIDCs à liquidação dos direitos creditórios e/ou dos ativos financeiros, conforme descrito acima, o Administrador, o Gestor e o Custodiante estão impossibilitados de assegurar que as amortizações e/ou resgates das Cotas de FIDCs e, por consequência, das Cotas, ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido, nesta hipótese, pela Classe ou qualquer outra pessoa, incluindo o Administrador, o Gestor e o Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

(v) Risco de Originação. Não obstante a diligência do Administrador, do Custodiante e do Gestor na prestação de seus serviços e na esfera de suas respectivas responsabilidades, a Classe poderá ter dificuldade em adquirir Cotas de FIDCs em montante suficiente para atender os limites previstos em sua Política de Investimento.

Riscos de Mercado:

(i) Alteração da Política Econômica. A Classe, as Cotas de FIDCs e os Ativos Financeiros estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo

Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial, e, consequentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. As Cotas de FIDCs e os Ativos Financeiros podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais. As medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, podendo impactar negativamente o Patrimônio Líquido da Classe e a rentabilidade das Cotas. As Cotas de FIDCs e Ativos Financeiros estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo ainda responder a notícias específicas a respeito dos respectivos emissores. As variações do valor das Cotas de FIDCs e Ativos Financeiros poderão ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços das Cotas de FIDCs e Ativos Financeiros sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o Patrimônio Líquido da Classe e a rentabilidade das Cotas.

(ii) Flutuação dos Ativos Financeiros de Liquidez. Os preços e a rentabilidade dos ativos da Classe poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de ativos que componham a carteira da Classe. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade daqueles ativos que integram a carteira da Classe seja avaliada por valores inferiores ao da emissão e/ou contabilização inicial, levando à redução do patrimônio da Classe e, consequentemente, a prejuízos por parte dos Cotistas.

Riscos de Liquidez:

(i) Liquidez relativa aos Ativos Financeiros. Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da Carteira são negociados, incluindo quaisquer condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, a Classe estará sujeita a riscos de liquidez dos Ativos Financeiros de Liquidez detidos em Carteira, situação em que a Classe poderá não estar apta a efetuar pagamentos relativos a resgates de suas Cotas e/ou poderá ser obrigado a se desfazer de tais Ativos Financeiros de Liquidez em condições menos favoráveis do que se não houvesse a referida situação de falta de liquidez.

(iii) Liquidez relativa aos direitos creditórios de propriedade dos FIDCs. O investimento dos FIDCs em direitos creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, tendo em vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais direitos creditórios. Caso um FIDC precise vender os direitos creditórios detidos em carteira, poderá não haver mercado comprador e/ou o preço de alienação de tais direitos creditórios poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda patrimonial para o FIDC e, por consequência, para a Classe.

(iv) Insuficiência de Recursos no Momento da Liquidação da Classe. A Classe poderá ser liquidado antecipadamente conforme o disposto neste Regulamento. Ocorrendo a liquidação, a Classe pode não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas em hipótese de, por exemplo, o pagamento das Cotas de FIDCs ainda não ser exigível. Neste caso, o pagamento aos Cotistas ficaria condicionado: (i) ao vencimento e pagamento das Cotas de FIDCs; (ii) à venda das Cotas de FIDCs a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer a rentabilidade da Classe; ou (iii) ao resgate de Cotas em Cotas de FIDCs e Ativos Financeiros, exclusivamente nas hipóteses de liquidação antecipada da Classe. Nas três situações, os Cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Riscos relativos aos FIDCs:

(i) Risco de crédito relativo aos direitos creditórios. Decorre da capacidade dos devedores dos direitos creditórios adquiridos pelos FIDCs em honrarem seus compromissos pontual e integralmente, conforme contratados. Em caso de instauração de pedido de falência, recuperação judicial, de plano de recuperação extrajudicial ou qualquer outro procedimento de insolvência dos devedores ou dos cedentes (coobrigados dos devedores), os FIDCs poderão não receber os direitos creditórios que compõem sua carteira, o que poderá afetar adversamente seus resultados e por consequência os resultados da Classe.

(ii) Risco de crédito relativo aos ativos financeiros. Decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos financeiros e/ou das contrapartes dos FIDCs em operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos referidos ativos e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses emissores, provocando perdas para os FIDCs e para os seus cotistas, incluindo a Classe. Ademais, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira dos FIDCs, acarretará perdas para os FIDCs, podendo esses, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos, podendo, por consequência impactar negativamente os resultados da Classe.

(iii) Risco Operacional. Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, apesar dos contratos de cobrança celebrados entre os agentes envolvidos nas operações dos FIDCs, podem ocorrer falhas técnicas ou erros na troca de informações entre os sistemas eletrônicos, o que, por sua vez, pode vir a dificultar a execução

da cobrança dos documentos afetados, reduzindo os resultados dos FIDCs, proporcionando prejuízo para os FIDCs e, consequentemente, para seus condôminos, dentre os quais, a Classe.

(iv) Direitos creditórios com taxas prefixadas. Parte dos direitos creditórios integrantes da carteira dos FIDCs pode ser contratada a taxas prefixadas. Na maioria dos casos, a distribuição dos resultados das carteiras dos FIDCs para suas cotas tem como parâmetro a Taxa DI. Caso a Taxa DI se eleve substancialmente, os recursos dos FIDCs poderão ser insuficientes para pagar a meta de rentabilidade dos FIDCs, no todo ou em parte aos cotistas dos FIDCs (dentre os quais, a Classe), não sendo possível aos FIDCs e a suas Administradoras, nos termos da legislação em vigor, prometer ou assegurar rentabilidade a seus cotistas.

(v) Risco de descontinuidade dos FIDCs. A política de investimento dos FIDCs estabelece que os FIDCs devem voltar-se, primordialmente, à aplicação em direitos creditórios originados pelos cedentes. Consequentemente, a continuidade dos FIDCs pode ser comprometida, independentemente de qualquer expectativa por parte dos cotistas quanto ao tempo de duração de seus investimentos nos FIDCs, em função da falta de continuidade das operações regulares dos cedentes e da falta de capacidade destas de originar direitos creditórios elegíveis para os FIDCs. Tendo em vista que a política de investimentos da Classe estabelecida neste Regulamento determina que a Classe deve voltar-se, principalmente, à aplicação em Cotas de FIDCs, a Classe poderá sofrer impactos negativos em função da descontinuidade dos FIDCs.

(vi) Performance e riscos relacionados ao cedente. De acordo com a estrutura dos FIDCs, e durante o prazo de duração da Classe, ocorrerão diversas cessões de direitos creditórios pelos cedentes aos FIDCs. Nenhuma garantia pode ser dada de que os cedentes continuarão atuando no ramo de atividade que atualmente possibilitam os cedentes a originação dos direitos creditórios integrantes das carteiras dos FIDCs. Portanto, o patrimônio líquido dos FIDCs e, consequentemente, o Patrimônio Líquido da Classe, poderão ser afetados caso qualquer dos cedentes venha a interromper as atividades que resultam na originação dos direitos creditórios.

(vii) Inadimplência dos devedores dos FIDCs e possível não existência de coobrigação ou garantia dos cedentes pela solvência dos direitos creditórios. Parte dos cedentes de direitos creditórios aos FIDCs poderá ser responsável somente pela obrigação e formalização dos direitos creditórios cedidos aos FIDCs, não assumindo quaisquer responsabilidades pelo seu pagamento ou pela solvência dos clientes. Dessa forma, na hipótese de inadimplência, total ou parcial, por parte dos devedores no pagamento dos direitos creditórios, os FIDCs poderão sofrer impactos decorrentes do não pagamento dos valores correspondentes aos referidos direitos creditórios, proporcionando prejuízo para os FIDCs e, consequentemente, para seus condôminos, dentre os quais, a Classe.

(viii) Falhas de procedimentos. Falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança e fixação da política de crédito e controles internos adotados pelos FIDCs podem afetar negativamente a qualidade dos direitos creditórios passíveis de aquisição pelos FIDCs e sua respectiva cobrança, em caso de inadimplemento.

(ix) Risco de sistemas. Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos dos devedores, cedentes, e dos prestadores de serviços para os FIDCs ocorrerão livre de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos direitos creditórios poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho da Classe.

(x) Risco de sistemas. Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos dos devedores, cedentes, e dos prestadores de serviços para os FIDCs ocorrerão livre de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos direitos creditórios poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho da Classe.

(xi) Risco de pré-pagamento. Os FIDCs cujas cotas serão adquiridas pela Classe poderão adquirir direitos creditórios que tenham uma alta taxa de pré-pagamento pelos respectivos devedores. A existência de uma alta taxa de pré-pagamento dos direitos creditórios de titularidade dos FIDCs pelos seus respectivos devedores pode implicar no recebimento, pelos FIDCs, de um valor inferior ao previamente previsto no momento de sua aquisição, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados ao longo do período compreendido entre a data do pré-pagamento e a data original de vencimento do crédito ou do eventual desconto concedido em razão do pré-pagamento, resultando na redução da rentabilidade das Cotas de FIDCs adquiridas pela Classe e, consequentemente, da rentabilidade da Classe e dos Cotistas. Adicionalmente, os FIDCs podem ser objeto de amortização antecipada das suas cotas e de liquidação antecipada tendo em vista, principalmente, a ocorrência de eventos de avaliação e de eventos de liquidação no âmbito dos FIDCs. A liquidação antecipada dos FIDCs poderá implicar, inclusive, que a Classe receba direitos creditórios em dação em pagamento às Cotas de FIDCs investidas. O recebimento pela Classe de direitos creditórios em dação em pagamento das Cotas de FIDCs, a amortização antecipada das Cotas de FIDCs adquiridas pela Classe, a liquidação antecipada dos FIDCs pode gerar perdas financeiras, tendo em vista a não obtenção do retorno integralmente esperado para o investimento realizado pelos Cotistas na Classe, bem como dificuldade de reinvestimento do capital investido pelos investidores à mesma taxa estabelecida para as Cotas de FIDCs originalmente adquiridas pela Classe.

(xii) Risco de Questionamento de Validade e Eficácia da Cessão. As Cotas de FIDC e os Ativos Financeiros a serem adquiridos pela Classe serão transferidos por meio de registros escriturais feitos pelas respectivas instituições custodiantes dos referidos ativos, na condição

de integrantes do sistema financeiro. Deste modo, uma vez que não serão adquiridos direitos creditórios, a Classe não está sujeita ao risco de questionamento de validade e cessão dos direitos creditórios. Os FIDCs cujas cotas serão adquiridas pela Classe poderão, entretanto, estar sujeitos ao risco de questionamento de validade e eficácia da cessão dos direitos creditórios que adquirir. A materialização do referido risco nos FIDCs poderá prejudicar a rentabilidade das Cotas de FIDCs adquiridas pela Classe e, consequentemente, a rentabilidade da Classe e a dos Cotistas.

(xiii) Riscos de Fungibilidade. A Classe receberá diretamente na sua conta o pagamento da amortização e resgate das Cotas de FIDCs que forem adquiridas. Deste modo, uma vez que não serão adquiridos direitos creditórios, a Classe não está sujeita aos riscos decorrentes da ausência de segregação do fluxo de pagamento dos direitos creditórios. Os FIDCs cujas cotas serão adquiridas pela Classe poderão, entretanto, estar sujeitos aos riscos decorrentes da ausência de segregação do fluxo de pagamento dos direitos creditórios que adquirir. A materialização do referido risco nos FIDCs poderá prejudicar a rentabilidade das Cotas de FIDCs adquiridas pela Classe e, consequentemente, a rentabilidade da Classe e a dos Cotistas.

(xiv) Risco de Originação. Os FIDCs cujas cotas serão adquiridas pela Classe poderão adquirir direitos creditórios que estejam sujeitos à rescisão ou à existência de vícios, inclusive de formalização, nos instrumentos que deram origem aos referidos direitos creditórios, principalmente com relação aos direitos creditórios a performar. Os FIDCs também poderão ter dificuldade em analisar e selecionar direitos creditórios em montante suficiente para atender ao cumprimento das metas de rentabilidade das suas cotas que forem adquiridas pela Classe. A rescisão ou a existência de vícios com relação aos direitos creditórios adquiridos pelos FIDCs, bem como a incapacidade dos FIDCs em analisar e selecionar direitos creditórios em montante suficiente poderá prejudicar a rentabilidade das Cotas de FIDCs adquiridas pela Classe e, consequentemente, rentabilidade da Classe e a dos Cotistas.

(xv) Risco do Originador. Os FIDCs, cujas cotas serão adquiridas pela Classe poderão adquirir direitos creditórios que sejam decorrentes de operações realizadas nos segmentos comercial, industrial, imobiliário, financeiro, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços realizadas, dentre outros. Os devedores e originadores dos direitos creditórios que serão adquiridos pelos FIDCs estão sujeitos aos riscos que são inerentes ao seu segmento de atuação a exemplo da sazonalidade do referido setor, do aumento dos seus custos operacionais, da dificuldade em obter suprimentos para desenvolver as suas atividades, da concorrência de terceiros que atuam no seu mesmo segmento, da ocorrência de problemas operacionais no desenvolvimento de suas atividades, das responsabilidades decorrentes do descumprimento da legislação, principalmente a ambiental e, ainda, estão sujeitos aos fatores políticos e econômicos globais e do Brasil, dentre outras questões poderão afetar aos devedores e originadores dos direitos creditórios. A materialização dos riscos e das questões descritas no parágrafo antecedente poderá provocar uma diminuição

da capacidade de pagamento dos devedores e originadores dos direitos creditórios, bem como uma diminuição dos diretos creditórios que são originados pelos referidos devedores e ofertados aos FIDCs pelos respectivos cedentes. Referida diminuição de capacidade poderá resultar em inadimplemento pelos respectivos devedores e originadores dos direitos creditórios constantes das carteiras dos FIDCs, bem como em redução da oferta de direitos creditórios pelos cedentes aos FIDCs, sendo que, tais fatores poderão prejudicar a rentabilidade das Cotas de FIDCs adquiridas pela Classe e, consequentemente, a rentabilidade da Classe e a dos Cotistas.

(xvi) Risco de despesas com a defesa dos direitos dos cotistas dos FIDCs. Caso os FIDCs, cujas cotas serão adquiridas pela Classe, não possuam recursos disponíveis suficientes para a adoção e manutenção dos procedimentos judiciais e extrajudiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios e dos ativos financeiros de sua titularidade e à defesa dos seus direitos, interesses e prerrogativas, as instituições Administradoras de tais FIDCs poderão exigir um novo aportes de recursos para assegurar, se for o caso, a adoção e manutenção dos procedimentos acima referidos. Desta forma, existe a possibilidade de a Classe ser demandada a efetuar novos aportes em tais FIDCs, o que poderá afetar negativamente o patrimônio da Classe.

Outros Riscos:

(i) Risco de Intervenção ou Liquidação do Custodiante. A Classe terá conta corrente no Custodiante. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial deste, há possibilidade dos recursos ali depositados serem bloqueados e não serem recuperados para a Classe, o que afetaria sua rentabilidade e poderia levá-lo a perder parte do seu patrimônio.

(ii) Risco de Alteração do Regulamento. O presente Regulamento e Anexo, em consequência de normas legais ou regulamentares ou de determinação da CVM, pode ser alterado independentemente da realização de Assembleia Geral/Especial. Tais alterações poderão afetar o modo de operação da Classe e acarretar perdas patrimoniais aos Cotistas.

(iii) Risco de Governança: Caso a Classe venha a emitir novas Cotas, a proporção da participação corrente detida pelos Cotistas na Classe poderá ser alterada e os novos Cotistas poderão, mediante deliberação em Assembleia Geral e/ou Especial, aprovar modificações no Regulamento

(iv) Risco Sistêmico. A Classe pode estar sujeito ao risco sistêmico que pode ser definido como o risco de investimento em títulos que não pode ser eliminado pela diversificação dos investimentos. O risco sistêmico pode ser entendido também como uma situação do mercado financeiro segundo a qual a possibilidade de fracasso de uma instituição financeira em acertar suas contas com os demais possa provocar uma reação em cadeia, impedindo que outras na sequência, acertem suas contas e assim por diante. Tal situação pode provocar uma crise

no sistema financeiro como um todo, consistindo na possibilidade de quebra em cadeia de instituições financeiras.

(v) Limitação do gerenciamento de riscos. A realização de investimentos na Classe expõe o investidor aos riscos a que a Classe está sujeita, os quais poderão acarretar perdas para os Cotistas. Embora o Administrador e o Gestor mantenham sistema de gerenciamento de riscos das aplicações da Classe, não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. Em condições adversas de mercado, esse sistema de gerenciamento de riscos poderá ter sua eficiência reduzida.

(vi) Risco de Desenquadramento Tributário da Carteira: O Gestor envidará seus melhores esforços para manter a composição da carteira da Classe, adequada ao tratamento tributário aplicável aos fundos de investimento em direitos creditórios, procurando assim, evitar modificações que impliquem em alteração do tratamento tributário da Classe e dos Cotistas. No entanto, não há garantia de que este tratamento tributário será sempre aplicável à Classe devido a possibilidade de ser reduzido o percentual de alocação mínimo em direitos creditórios, conforme definidos pela RCMN 5.111, bem como pelo desenquadramento ou desclassificação como entidade de investimento dos FIDCs investidos. O desenquadramento tributário da carteira da Classe pode trazer prejuízo aos Cotistas.

(vii) Inexistência de garantia de rentabilidade. As rentabilidades alvo adotadas pela Classe e por algumas classes ou séries de cotas são apenas uma meta estabelecida pela Classe e têm por objetivo funcionar como indicadores de desempenho. As rentabilidades alvo não constituem garantia mínima de rentabilidade aos investidores, seja pelo Administrador, pelo Custodiante, pelo Gestor, pelo FGC ou qualquer outra garantia. Caso os ativos da Classe, incluindo as Cotas de FIDCs, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas Seniores, com base na rentabilidade alvo, a rentabilidade dos Cotistas será inferior à meta indicada no respectivo Suplemento. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer FIDC, ou à própria Classe, não representam garantia de rentabilidade futura.

(x) Demais Riscos: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador e do Gestor, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos.

A Classe também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável à Classe, os quais poderão causar prejuízos para a Classe e para os Cotistas.

7. Instrumentos financeiras derivativos

A Classe poderá utilizar instrumentos derivativos, desde que limitado a 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido e que se tenha como contraparte o Gestor ou suas partes relacionadas. O investimento deve ter objetivo de proteção patrimonial, ou, desde que não resulte em exposição a risco de capital, conforme definida no artigo 3º, XXIV, da parte geral da Resolução CVM 175.

Durante o período findo em 30 de setembro de 2025, a Classe não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos, bem como não possuía tais ativos na data base.

8. Emissão, amortização e resgates

Emissão

As cotas são escriturais, nominativas e correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe.

Após a primeira emissão, eventuais novas emissões de Cotas somente poderão ser realizadas com a aprovação de Assembleia Especial de Cotistas, observados os quóruns específicos, conforme aplicável, sendo que o valor de emissão, o volume e demais características pertinentes à nova emissão corresponderão àquelas estabelecidas em referida Assembleia Especial de Cotistas.

As cotas serão subscritas e integralizadas pelo respectivo valor unitário, nos termos do Regulamento sendo certo que, nas emissões de novas cotas que não difiram, em sua respectiva subclasse, das cotas então em circulação, o valor unitário de integralização corresponderá ao valor unitário da cota apurado no dia útil em que os recursos aportados pelo cotista tornem-se efetivamente disponíveis à Classe.

Durante o período findo em 30 de setembro de 2025, ocorreu a integralização de 23.350.335,6046 novas cota no montante de R$ 40.704.

Amortização e resgate

Ressalvadas as restrições previstas no Regulamento e na regulamentação aplicável, as Cotas podem ser resgatadas a qualquer tempo com rendimento (“Resgate”), mediante solicitação efetuada pelo Cotista (“Pedido de Resgate”), em qualquer Dia Útil desde que observados os horários estabelecidos pelo Administrador e divulgados periodicamente (“Data de Pedido de Resgate”). Os Resgates serão processados da seguinte forma: (i) A conversão das Cotas, assim entendida como a definição do Valor Unitário para efeito do pagamento de seu resgate (“Conversão das Cotas”), será realizada 60 (sessenta) dias corridas após a Data de Pedido

de Resgate, ou no Dia Útil subsequente, caso tal data não seja considerada Dia Útil (D+45) ("Data de Conversão"); e (ii) O Resgate das Cotas será pago no primeiro Dia Útil subsequente à respectiva Data de Conversão (D+46) ("Pagamento de Resgate").

As Cotas Seniores não se subordinam às Cotas Subordinadas Mezanino e às Cotas Subordinadas para efeito de amortização e resgate, nos termos do presente Regulamento.
As Cotas Subordinadas Mezanino são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores para efeitos de amortização e resgate, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às Cotas Subordinadas.

As Cotas Subordinadas são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino para efeitos de amortização e resgates.

Quando a data estipulada para Pagamento de Resgate cair em dia que não seja Dia Útil, tal pagamento será efetuado no primeiro Dia Útil seguinte.

O Resgate da totalidade de Cotas não impede a emissão posterior de novas Cotas, independentemente da realização de Assembleia de Cotistas

Durante o período findo em 30 de setembro de 2025, ocorreu o resgate de 4.218.606,7309 cotas no montante de R$ 7.326.

9. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Os valores das cotas e a rentabilidade proporcionada pela Classe, baseada na variação no valor das cotas no encerramento de 30 de setembro de 2025, são demonstrados como se segue:

	Evolução do valor da cota e da rentabilidade	
Período	**Valor da cota - R$**	**Rentabilidade - %**
12/08/2025(**) a 30/09/2025	1,757568	2,73%

(**) data posterior a transformação do fundo

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10. Negociação de cotas

As Cotas poderão ser depositadas: (i) para distribuição no MDA; e (ii) para negociação no Fundos21.

As cotas poderão ser negociadas no mercado secundário.

As Cotas podem ser transferidas, mediante termo de cessão e transferência, ou por meio de negociação em mercado organizado em que as Cotas sejam admitidas à negociação, bem como nas hipóteses previstas na Resolução CVM 175 e alterações posteriores.

11. Remuneração da Administração e Gestão

Taxa de Administração e gestão

Pelos serviços de administração, distribuição de Cotas, tesouraria, controladoria e escrituração, a Classe pagará a Taxa de Administração nos seguintes moldes: 0,15% (quinze centésimos por cento) ao ano, apropriada diariamente na base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, e paga mensalmente até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês que se refere, incidente sobre o Patrimônio Líquido da Classe, observada remuneração mínima mensal de R$ 10 (dez mil reais), a ser corrigida anualmente, em janeiro de cada ano, pela variação positiva do Índice Geral de Preços – Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (“IGP-M”).

Durante o período findo em 30 de setembro de 2025 foi registrada a importância de R$ 87 a título de taxa de administração e gestão, apresentada na demonstração dos resultados em “Despesa de Taxa de Administração e gestão”. O saldo a pagar à Administradora em 30 de setembro de 2025 é de R$ 43.

Taxa de performance, ingresso e saída

Não serão cobradas da Classe ou das cotistas taxas de performance, de ingresso ou de saída.

12. Custódia dos ativos

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos respectivos Administradores.

13. Encargos

As despesas debitadas à Classe em relação ao patrimônio líquido médio estão demonstradas como segue:

Encargos	R$ Mil	%
Despesa de taxa de administração	87	0,03%
Despesas de consultoria e auditoria	1	0,00%
Despesas de taxa de custódia	9	0,00%
Despesas de taxa de fiscalização - CVM	3	0,00%
Total	**100**	**0,03%**

PL médio do período	**325.097**

14. Relatório de risco - Rating

As Cotas poderão ser objeto de classificação de risco pela Agência Classificadora de Risco, uma vez que não se destinam ao público em geral.

15. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

A Administradora contratou para prestar serviços de tesouraria, custódia, controle de ativos e passivos as seguintes instituições:

Descrição	Prestador do Serviço
Gestão da carteira	Catálise Investimentos Ltda.
Distribuição, liquidação custódia e tesouraria	Banco BTG Pactual S.A.
Administração e Controladoria	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM

16. Tributação

A Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023, alterou as regras de tributação de aplicações em fundos de investimento no Brasil, dispondo a sistemática de tributação periódica (Come-Cotas) para os fundos fechados. Tais alterações entraram em vigor a partir de 1° de janeiro de 2024.

Quando os fundos forem enquadrados como não entidade de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro ou na data da

distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes, sob a alíquota de 15% (quinze por cento).

Quando os fundos forem enquadrados como entidades de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Conforme disposto na Resolução CMN nº 5.111 de 21 de dezembro de 2023 e na Lei 14.754, serão enquadrados como entidades de investimento os Fundos que: (i) captem recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos; (ii) sejam geridos, discricionariamente, por agentes ou prestadores de serviços profissionais, devidamente habilitados e autorizados para o exercício dessa atividade, quando exigido pela legislação; e (iii) definam nos seus regulamentos e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para a geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

i. investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

ii. investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos;

iii. investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

Em 30 de setembro de 2025, a Administradora da Classe, com base na nova legislação, avaliou e classificou a Classe como “Entidade de Investimento”.

17. Informações adicionais

a) Resolução CVM nº 162 de 13 de julho de 2022

Em atendimento à Resolução CVM nº 162, informamos que a Classe, no período findo em 30 de setembro de 2025, somente contratou a BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda. para a prestação de serviços de auditoria externa, não tendo a referida empresa prestado qualquer outro tipo de serviço a Classe.

É adotada como política na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa, a postura de atender as regulamentações que preservam a independência do auditor externo, mantendo consistência, inclusive com os princípios internacionais os quais incluem, dentre outros, os seguintes: (a) O auditor não deve auditar seu próprio trabalho; (b) O auditor não deve exercer funções gerenciais no cliente; e (c) O auditor não deve promover os interesses de seu cliente. Adicionalmente, em caso de contratação de outros serviços, o escopo e os procedimentos dos referidos serviços são discutidos com os auditores independentes, para que os mesmos não afetem as regras de independência estabelecidas.

b) Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a Administração da Classe.

c) Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias relativas à Classe estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à CVM.

d) Partes relacionadas

A Classe não possui transações com partes relacionadas, exceto aquelas divulgadas nas notas explicativas nº 4, 11 e 15.

e) Eventos subsequentes

O Banco Central decretou, em 18 de novembro de 2025, a liquidação extrajudicial do Banco Master e outras empresas do conglomerado (Banco Master de Investimento, Banco Letsbank e Master S.A. Corretora de Câmbio), além de aplicar Regime de Administração Temporária (RAET) ao Banco Master Múltiplo S/A.

A BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, na qualidade de administrador do Fundo, está averiguando junto ao gestor os impactos decorrentes da liquidação extrajudicial do Banco Master, considerando que o Fundo detém cotas de veículos de investimento administrados pelo referido conglomerado. Essa análise visa avaliar eventuais reflexos sobre a carteira e assegurar a adoção das medidas necessárias para mitigar riscos e preservar os interesses dos cotistas.

A BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de administradora do Fundo, comunica aos cotistas a deliberação realizada em Assembleia Especial da Classe, por meio de consulta formal ocorrida em 3 de dezembro de 2025. A proposta aprovada consiste na alteração do Regulamento do Fundo em três pontos principais: (i) redefinição do conceito de “Dia Útil”, que passa a abranger qualquer dia, exceto aqueles sem expediente na B3; (ii) aumento da Taxa Global e da Taxa Máxima Global

devidas pela Classe aos prestadores de serviços, fixadas em 1,60% e 2,30% ao ano, respectivamente, incidentes sobre o Patrimônio Líquido da Classe; e (iii) alteração do Glossário do Regulamento para ajustar a definição de “Dia Útil”, excluir as definições de “Reserva de Despesas”, “Taxa de Administração” e “Taxa Máxima de Distribuição”, e incluir a definição de “Taxa Global”.

Além disso, foi aprovada a consolidação do Regulamento para que passe a vigorar conforme o Anexo à presente Consulta Formal. Conforme detalhado na Carta Explicativa, em razão de equívoco ocorrido na consolidação anterior do Regulamento, será cobrada taxa extraordinária para recomposição da remuneração dos prestadores de serviços do Fundo, no valor total estimado de R$ 1.350 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos) sendo R$ 168 destinados ao gestor e R$ 1.181 ao Banco BTG Pactual S.A., a título de remuneração pela distribuição. Este montante refere-se aos valores que deixaram de ser cobrados desde a entrada em vigor do Regulamento em 3 de dezembro de 2025, podendo ser ajustado conforme variações do patrimônio líquido do Fundo.

* * *

Gustavo Cotta Piersanti
Diretor
CPF: 016.697.087-56

Larissa Santos da Silva
Contadora
CRC: 1SP-347101/O-1